

62

LEI N° 727, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1983.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CRÉDITOS SUPLEMENTARES NA LEI
DO ORÇAMENTO VIGENTE E D
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CONSIDORNIENICZ, Prefeito Municipal de F
nami das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou
em, em cumprimento ao disposto no artigo 16, inc
II, da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir
seguintes créditos suplementares, até o nível de elemen
na execução da Lei do Orçamento vigente:

03 - Secretaria da Administração

01 - Secretaria da Administração

3.0.0.0.00 - Despesas Correntes

3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio

3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS - PM - R\$ 150.000

05 - Secretaria de Obras e Habitação

02 - Estradas Vicinais

3.0.0.0.00 - Despesas Correntes

3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio

3.1.2.0.00 - MATERIAL DE CONSUMO - PM - R\$ 562.46

09 - Encargos Gerais do Município

01 - Encargos Gerais do Município

3.0.0.0.00 - Despesas Correntes

3.2.0.0.00 - Transferências correntes

3.2.3.0.00 - Transferências a Instituições Privadas

3.2.3.1.00 - Subvenções Sociais

3.2.8.0.00 - CONTRIBUIÇÃO P/ FORMAÇÃO PASEP-PM - - - - - An 1.
total - - - - - An 93

Art. 2: Para cobertura dos créditos suplementares abertos no artigo anterior servirá de recurso o seguinte:

05 - Secretaria de Obras e Liação

02 - Estradas Vicinais

4.0.0.0.00 - Despesas de capital

4.1.0.0.00 - Investimentos

4.1.1.0.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES-PM - - - - - An 200.

07 - Secretaria de Educação e Cultura

01 - Secretaria do Ensino

3.0.0.0.00 - Despesas correntes

3.1.0.0.00 - Despesas de custeio

3.1.1.0.00 - Pessoal

3.1.1.1.00 - Pessoal civil

3.1.1.1.02 - DESPESAS VARIÁVEIS-PM - - - - - An 94,81

07 - Secretaria de Educação e Cultura

02 - Ensino de Primeiro Grau

3.0.0.0.00 - Despesas correntes

3.1.0.0.00 - Despesas de custeio

3.1.1.0.00 - Pessoal

3.1.1.1.00 - Pessoal civil

3.1.1.1.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PM - - - - - An 12

3.1.1.1.02 - DESPESAS VARIÁVEIS-PM - - - - - An 80

08 - Encargos Gerais do Município

01 - Encargos Gerais do Município

3.0.0.0.00 - Despesas correntes

3.1.0.0.00 - Despesas de custeio

3.1.1.0.00 - Pessoal

3.1.1.3.00 - Obrigações Patronais

3.1.1.3.01 - CONTRIBUIÇÃO AO INPS-PM - - - - - An 309,5

3.1.1.3.02 - CONTRIBUIÇÃO AO FGTS-PM - - - - - An 140,2

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 22 de dezembro de 1993.


ANTONIO GONSIORZIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



JOSÉ OSWALDO RODOLFF

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 728, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTAL VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO GONSIORZIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado